



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

## EDITAL Nº 008

Processo nº 00110.000441/2021-05

### APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

#### EDITAL FAPEPI/ Nº 008/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20 de dezembro de 1993, e, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994, do Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica (PAP-Divulgação Científica), Resolução Nº 001/2021, que tem por objetivo promover a produção de conhecimentos, transferência tecnológica e a inovação em prol do desenvolvimento do estado do Piauí, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à editoração e publicação de periódicos científicos on-line, direcionados à disseminação do conhecimento técnico-científico, promovidos por Instituições de Ensino Superior Públicas (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e Entidades Científicas de natureza pública e privadas sem fins lucrativo, sediadas no Piauí, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1 OBJETIVO

Apoiar a consolidação e a qualificação dos periódicos científicos vinculados às instituições sediadas no estado do Piauí, enquadrados no sistema Qualis Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e de periódicos novos indexados, com, pelo menos, dois números publicados de forma regular até a data da inscrição.

#### 2 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do orçamento da FAPEPI, destinados ao fomento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do Programa de divulgação e popularização da Ciência no estado do Piauí. Serão alocados para este edital recursos financeiros no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Tesouro Estadual.

#### 3 CRONOGRAMA

| FASE   | DATA                                  |
|--|---------------------------------------|
| Publicação do Edital                                   | 04/11/2021                            |
| Recurso ao Edital                                      | até dois dias úteis após o lançamento |
| Submissão das propostas à FAPEPI                       | 09/11/2021 a 22 /12 / 2021            |
| Resultado preliminar do enquadramento das submissões . | até 21/02/2022                        |

|   |   |
|---|---|
| Recurso ao resultado preliminar do enquadramento das propostas      | até dois dias úteis após resultado preliminar do enquadramento. |
| Publicação do resultado final do enquadramento das propostas        | até 15 / 03 /2022   |
| Resultado da análise e julgamento preliminar das propostas          | a partir 16/05/ de 2022   |
| Recurso contra a divulgação do resultado preliminar do julgamento   | Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar   |
| Publicação do resultado final da análise e julgamento das propostas | A partir 01/06/2022   |
| Contratação das propostas   | A partir de 01/07/2022  |

#### 4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão solicitar apoio, os editores cujos periódicos científicos estejam enquadrados no sistema Qualis Periódicos da área de conhecimento, ou sendo periódicos novos que estejam indexados e mantenham regularidade de publicação de pelo menos dois números, na periodicidade estabelecida para registro.

4.2 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

4.2.1 O Proponente deverá:

- a) ser editor do periódico
- b) ter titulação de doutor;
- c) ser obrigatoriamente coordenador do projeto;
- d) possuir vínculo formal (celetista ou estatutário) com IES pública e ICTI ou privada sem fins lucrativos sediada no estado do Piauí;
- e) apresentar documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade editorial, documento esse expedido por autoridade competente da instituição (Reitor, Pró-reitor, Diretor de Campus ou Centro);
- f) ter cadastro no SIGFAPEPI e na plataforma Lattes do CNPq, atualizados na data da vigência desta Chamada;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
- h) apresentar cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência (comprove seu domicílio no local);
- i) apresentar documento que comprove sua vinculação com o periódico.

4.2.2 O mesmo proponente/editor não pode ser coordenador/responsável por mais de uma proposta para este Edital.

4.2.3 . A Instituição de Execução do Projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICTI).

4.2.3.1 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, o desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos ou a divulgação científica e tecnológica.

4.2.3.2 A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

#### 4.3 Quanto à Proposta, o periódico científico deve:

- a) ser mantido e editado por IES ou ICTIs integrantes da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, sediada no estado Piauí;
- b) estar classificado ou enquadrado no sistema Qualis Periódicos da área de conhecimento ou ser periódico novo, indexado, com pelo menos dois números publicados de forma regular, até a data da inscrição;
- c) apresentar periodicidade de pelo menos 2 (duas) edições anuais;
- d) publicar somente artigos em CT&I gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas nacionais;
- e) possuir número internacional normatizado para publicações seriadas: International Standard Serial Number (ISSN);
- f) atender aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- g) ter sido publicado de forma regular nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de lançamento deste Edital, para periódicos com mais de um ano de publicação;
- h) estar obrigatoriamente indexado em, pelo menos, duas bases de dados;
- i) possuir abrangência regional, nacional ou internacional, quanto à procedência institucional dos autores e do Corpo Editorial;
- j) adotar política editorial estrita de revisão por pares e Política de Acesso Livre;
- k) se enquadrar em uma das faixas descritas abaixo:

K1- Faixa A - destina-se aos periódicos que estejam classificados nos estratos A1, A2 e B1 do sistema QUALIS CAPES, vinculados a cursos de pós-graduação stricto sensu;

K2 - Faixa B - destina-se aos periódicos que estejam classificados nos estratos B2 ou inferiores do sistema QUALIS CAPES, vinculados a cursos de pós-graduação stricto sensu;

K3 - Periódico Novo - está indexado, com pelo menos dois números publicados de forma regular até a data da inscrição.

l) Com relação aos itens “c” e “h”, apresentar estatisticamente a eficiência e publicidade com relação ao tempo;

4.3.1 O periódico deve atender às características acima até a data limite de submissão das propostas.

## 5 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPEPI, exclusivamente via internet, utilizando o sistema SIGFAPEP, acessando o link <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>;

5.2 O horário limite para submissão das propostas à FAPEPI será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

5.2.1 Orienta-se que o envio das propostas seja realizado com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento;

5.2.2 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser realizados através de comunicação com a FAPEPI nos seguintes endereços eletrônicos: [dte.fapepi@gmail.com](mailto:dte.fapepi@gmail.com) e [fapepi@fapepi.pi.gov.br](mailto:fapepi@fapepi.pi.gov.br);

5.4 As propostas deverão ser apresentadas em formulário online específico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEPI – SIGFAPEPI, disponível no endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEPI, através do endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php?id=6>. Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEPI, como detalhado no item 5.5;

5.5 A proposta deverá ser enviada até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data prevista no CRONOGRAMA:

Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta online, os documentos pessoais e o comprovante de residência do proponente deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEPI:

- a) Identificação da proposta;
- b) dados do proponente:
  - i) Nome, RG, CPF e endereço completo do editor do periódico;
  - ii) Nome, CNPJ e endereço completo da IES pública ou ICTIs, sediada no estado do Piauí;
- c) dados de editoração:
  - i) Título do periódico;
  - ii) International Standard Serial Number – ISSN;
  - iii) Composição do Corpo Editorial, com respectivos endereços institucionais;
  - iv) Endereços eletrônicos do periódico, inclusive os endereços nos indexadores;
  - v) Qualificação no Qualis mais recente, para os que se enquadrarem nesta condição;
  - vi) Texto conciso contendo o foco do periódico, descrição do público-alvo e sua política editorial; justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
  - vii) Tabela com dados dos últimos anos (2016; 2017 e 2018), contendo o número de artigos submetidos por ano, número de artigos aceitos para publicação, descrição do tempo de análise e de publicação dos artigos, ou no caso de periódicos novos, para os anos de sua vigência.
  - viii) Links dos fascículos de cada um dos volumes publicados nos últimos dois anos;
  - ix) Área (s) de conhecimento (s) do periódico:
    - i) área predominante; e
    - ii) áreas correlatas;
- d) Resumo da proposta;
- e) Instituição;
- f) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;
- g) Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta (custeio), inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEPI como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.
- h) Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver;
- i) Metas a serem atingidas nos próximos 2 (dois) anos, incluindo a explicitação da existência de compromissos e/ou projetos visando à modernização dos processos de editoração.

5.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.7 Documentos adicionais que se fizerem necessários, poderão ser solicitados a qualquer momento pela FAPEPI para melhor instrução do processo.

5.8 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEPI uma única vez neste Edital.

5.9 A FAPEPI não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

## **6 RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1 O Programa objeto do presente Edital conta com recursos totais da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do tesouro estadual, sendo:

6.1.1 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoiar revistas enquadradas na Faixa A vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta;

6.1.2 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para apoiar revistas enquadradas na Faixa B vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta;

6.1.3 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoiar revistas novas, indexadas, com pelo menos duas edições publicadas de forma regular, sendo até R\$ 3.000 (três mil reais) por proposta.

6.2 A liberação dos recursos será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, podendo, inclusive, haver a solicitação de ajustes orçamentários na proposta.

6.2.1 Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

6.2.2 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

6.2.3 Os recursos serão repassados em 02 (duas) parcelas.

6.3 Serão financiados apenas itens referentes a custeio, compreendendo:

6.3.1 Material de consumo (como papel, material fotográfico, envelopes, etiquetas) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

6.3.2 Serviços de terceiros: apenas revisão e editoração. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

6.3.3 Serviços de terceiros pessoa jurídica: contratação de serviços técnico e de arte final, tendo o cuidado de anotar sempre o respectivo número do processo em cada nota fiscal recebida em função dos serviços;

6.3.4 Prestação de serviços para manutenção da página hospedeira da publicação eletrônica;

6.3.5 Despesas operacionais com o DOI (Digital Object Identifier);

6.3.6 Participação do editor no evento anual da Associação Brasileira dos Editores Científicos (ABEC), sendo permitida a compra de passagens e diárias exclusivamente para participação no evento;

6.3.7 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo com a FAPEPI e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.4 Itens não financiáveis:

6.4.1 Tradução de textos submetidos para publicação;

6.4.2 Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

6.4.3 Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

6.4.4 Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução da proposta;

6.4.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

6.4.6 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias o adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

6.4.7 Locação veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

6.4.8 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

6.4.9 Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

6.4.10 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6.4.11 Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

6.4.12 Passagens aéreas e diárias, exceto para o item 6.3.6.

6.4.13 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.

6.4.14 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas da FAPEPI para PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.4.15 A FAPEPI não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, facultado o auxílio de consultores ad hoc e/ou de comitês de especialistas, serão feitos considerando:

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>NOTA</b> |
|---|-------------|
| I – Qualificação do Proponente/editor e abrangência do corpo editorial; | 1 a 5       |
| II – Qualis e Indexação em base de dados;                               | 1 a 5       |
| II - Abrangência da publicação (regional/nacional/internacional);       | 1 a 5       |
| IV – Relevância e impacto do periódico na (a) área (as);                | 1 a 5       |
| V – Pontualidade e eficiência da publicação dos artigos;                | 1 a 5       |
| VI – Qualidade da proposta.   | 1 a 5       |

7.1.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.1.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.1.3 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate sucessivamente:

a) maior nota no item II;

- b) a maior nota no item IV.
- c) maior nota no item V
- d) maior nota no item VI

## **8 ETAPAS DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **8.1 Etapa I – Análise dos Critérios de Elegibilidade**

8.1.1 Esta etapa consiste no enquadramento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 4 deste Edital.

### **8.2 Etapa II – Classificação das Propostas**

8.2.1 Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas, seguindo os critérios dispostos neste edital.

8.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

8.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, deverá recomendar:

1. Aprovação; ou
2. Não aprovação.

8.2.4 A FAPEPI poderá sugerir reajustes orçamentários para as propostas aprovadas, respeitando os limites orçamentários deste Edital.

## **9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPEPI, no seguinte endereço: <http://www.fapepi.pi.gov.br/>

9.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEPI, no seguinte endereço: <http://www.fapepi.pi.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9.3 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem se sentir prejudicado pelo resultado.

## **10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEPI e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e encaminhados para [dte.fapepi@gmail.com](mailto:dte.fapepi@gmail.com);

10.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

10.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

10.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

## **11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEPI.

11.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEPI, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a FAPEPI e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do estado do Piauí.

11.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

11.4 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela FAPEPI.

11.5 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão, respeitando-se as normas da FAPEPI.

11.6 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Concessão, nas normas da FAPEPI ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 O proponente contemplado deverá encaminhar, via Sigfapepi: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/> ou para o e-mail [dtc.fapepi@gmail.com](mailto:dtc.fapepi@gmail.com) a seguinte documentação para a contratação:

i) Cópia do documento de identidade.

ii) Cópia do CPF.

iii) Cópia do comprovante de residência atualizado em seu nome ou, em caso de estar em nome de terceiro, documento que comprove sua habitação no local. (Ex: declaração, contrato de locação, vínculo de parentesco)

iv) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional com ICTIs ou IES sediadas no estado do Piauí.

11.8 Cópia da proposta selecionada devidamente assinada.

11.9 Duas vias do Termo de Concessão, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEPI.

11.10 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEPI e com o estado do Piauí.

11.11 A FAPEPI assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

11.12 A FAPEPI não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11.13 Caberá à FAPEPI fazer o acompanhamento das atividades, conforme especificado no Termo de Concessão.

11.14 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 11.7) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

11.15 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto neste edital serão desconsiderados.

11.16 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da FAPEPI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **12 DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

12.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEPI pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação, ficando vinculada à observação das Normas da FAPEPI.

12.3 Durante a execução do projeto a FAPEPI poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPEPI deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.5 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.6 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEPI deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: [dtc.fapepi@gmail.com](mailto:dtc.fapepi@gmail.com)

### **13 TERMO DE COMPROMISSO**

13.1 O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPEPI, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, atualizando os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

13.3 O proponente se compromete a divulgar/citar o apoio das entidades/órgãos financiadores, incluindo a FAPEPI, através de menção e/ou da publicação dos respectivos logotipos das entidades/órgãos financiadores, tanto nos endereços eletrônicos (como banco de dados, bibliotecas virtuais e indexadores nacionais) onde o periódico estiver disponível, mantendo-a, por pelo menos, 05 anos.

### **14 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPEPI.

14.2 Os proponentes contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEPI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das atividades, utilizando-se do formulário para relatório final disponível no sítio da FAPEPI;

14.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 6.3 e seus subitens, o proponente deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado.

14.4 O saldo remanescente na conta específica deverá ser devolvido à FAPEPI, em conta específica a ser informada.

14.5 No caso de o proponente ter sacado algum recurso e não ter gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPEPI, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

14.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o proponente deverá devolver à FAPEPI o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

14.7 O proponente que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPEPI, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

## 15 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEPI.

15.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos seus termos

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que os tendo aceitado, sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPEPI, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Presidência da FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado do Piauí.

16.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEPI, mediante comunicação escrita.

16.4 Caso o proponente desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEPI, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPEPI, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

## 17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 O Conselho técnico-administrativo da FAPEPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 04/11/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2733282** e o código CRC **14CD5EBB**.